

Em: 25 MAIO 2023



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 401/2023

**DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO
FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 4325/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Especial de Progressão por Desempenho por meio do processo administrativo nº 20379/2019, tendo por resultado o Decreto nº 466/2019;

CONSIDERANDO ainda o requerimento contido no processo administrativo nº 200087/2022 e Decreto nº 400/2023, que concedeu a progressão por desempenho ao servidor público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado o servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, abaixo relacionado, em nível de vencimento indicados através de letras, conforme relatório final apresentado pela Comissão Especial de Progressão por Desempenho.

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Enquadramento Lei nº 4325/2019	Reenquadramento Funcional
Anizio Lyra	1062161	Agente de Atendimento em Saúde II	SEMSA	F	G

Art. 2º - O servidor que discordar do seu reenquadramento poderá formular recurso dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/09/2019.

Guarapari/ES, 22 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal